

Lei Municipal nº 589 de  
26 de junho de 1991.

altera os vencimentos,  
salário família, dos  
Funcionários Públicos  
Municipais e das en-  
tas providências.

Fredolino Roether, Prefeito Municipal de Rio  
Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso  
de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do Munici-  
pío que a Câmara Municipal votou e em sen-  
ção a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos Funciona-  
rios Públicos Municipais, ativos e inativos  
do Município de Rio Fortuna em 10% (dez  
Porcento), sobre os vencimentos percebidos no  
mês de maio de 1991.

Art. 2º - Fica alterado o salário família do Pessoal  
Estatutário do Município para R\$ 1.508,76  
(Uma mil quinhentos e oito cruzeiros e  
setenta e seis centavos) por dependente.

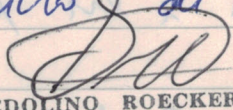
Art. 3º - O salário família do Pessoal estatutário, será  
pago mediante valor fixado pelo Instituto  
Nacional de Seguridade Social - INSS, relativo  
ao mês de junho de 1991.

Art. 4º - O reajuste de 10% (dez por cento) extensivo aos senhores Vereadores Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, servido de base para o reajuste dos respectivos remunerações.

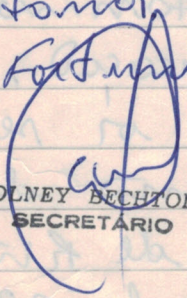
Art. 5º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores cobradas por conta de retocação próprias constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação ou a partir do dia 01 de junho de 1991, com efeito retroativo.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 26 de junho de 1991.

  
FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

  
VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO